



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

**Edital 001/2020 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A)
COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE
2020-2022**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria no 133/2020-PORTARIAS/VID (11.01.07.21), de 28 de fevereiro de 2020, tendo como membros os docentes Matias Marchesan de Oliveira, Aledson Rosa Torres e Mariah Rausch Pereira, sob a presidência deste, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de 09 de março de 2020 a 26 de março de 2020 será realizado o processo eleitoral do(a) coordenador(a) do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática, conforme cronograma descrito no Anexo I.

DOS CANDIDATOS

Art.1º De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 16º: O Coordenador do Curso é o docente responsável junto ao NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem candidatar-se somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

Art. 2º Como o(a) coordenador(a) eleito(a) irá gerir o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática, é pré-requisito para candidatar-se à vaga que este atue em ambos os cursos.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 17, compete ao Coordenador de Curso:

I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;

II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas;

III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;

IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;

V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;

VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;

VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;

VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente com o NUPE as adaptações curriculares.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os(as) interessados(as) em candidatar-se devem preencher o Anexo II deste edital, imprimi-lo e entregá-lo aos servidores Sandra Cristina Martini Rostirola ou Antoninho Baldissera, na Sala de Assessoramento da CGE, localizada no Bloco Pedagógico, de 09/03/2010 a 12/03/2020, das 8h às 11 h e das 14h às 17h.

DOS ELEITORES

Art. 5º Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 - CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no Curso Integrado ao Ensino Médio em Informática do Campus Videira, conforme o Anexo IV.

§ 1º. O prazo para a impugnação da lista constante no Anexo IV é 48 (quarenta e oito) horas antes a votação (conforme anexo I);

§ 2º. O pedido, escrito, de retificação deve ser encaminhado para o presidente da comissão eleitoral com a devida justificativa.

§ 3º. A lista final de eleitores, caso haja impugnação, será divulgada 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, bem como constará na ata de votação (conforme anexo I).

DA MESA RECEPTORA

Art. 6º A Mesa Receptora será composta por, pelo menos, dois membros desta Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de uma urna própria.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 8º A votação, caso seja necessária, será realizada no dia 18/03/2020, na sala dos professores, localizada no Bloco Pedagógico do Campus das 13h30min às 17h30min.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

Art. 9º Cabe ao eleitor durante o processo de votação:

- I - Por ordem de chegada, apresentar-se à mesa receptora, munido de documento com foto ou crachá institucional;
- II - Assinar a lista de presença;
- III - Receber a cédula rubricada pela Comissão Eleitoral e dirigir-se à cabine de votação;
- IV - Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;
- V - Depositar seu voto na urna de votação.

§1: O eleitor com deficiência, idoso ou gestante, poderá requisitar condição especial à mesa receptora para o exercício do seu direito a voto.

§ 2: O eleitor cujo nome não estiver constando na lista oficial de votantes não terá direito a voto.

Art. 10º No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Comissão Eleitoral deverá:

- I - Lacrar a urna;
- II - Lavrar ata, que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade acadêmica, com os motivos da suspensão;
- III - Recolher o material remanescente.

Art. 11º As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral aos eleitores.

Parágrafo Único: A disposição dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12º Durante o período de votação e apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá manter (01) um fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: O credenciamento dar-se-á pela indicação através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (Anexo III), que após preenchido e impresso, deverá ser entregue aos servidores Sandra Cristina Martini Rostirola ou Antoninho Baldissera, na Sala de Assessoramento da CGE, localizada no Bloco Pedagógico, de 09/03/2020 a 12/03/2020, das 8h às 11 h e das 14h às 16h.

Art. 13º Compete aos fiscais:

- I - Apresentar-se à mesa receptora e apuradora de votos, com crachá de identificação;
- II - Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, e apresentar, verbalmente ou por escrito, à mesa receptora, possíveis irregularidades que constatar, solicitando providências;
- III - Atender as orientações da mesa receptora.

Art. 14º O fiscal poderá ser convidado a se retirar do local de votação pela mesa receptora e apuradora de votos se:

- I - Interferir no trabalho da mesa;
- II - Tentar convencer eleitores em local de votação;
- III - Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

Art. 15º A ausência de fiscais não impedirá a mesa receptora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos da eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 16º Encerrada a votação, a mesa receptora passa à função de mesa apuradora e junto à Comissão Eleitoral executará a apuração dos votos.

Art. 17º Antes da apuração dos votos, as cédulas que não foram utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais e, em seguida, serão descartadas.

Art. 18º Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

I - Não corresponderem às oficiais;

II - Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

III - Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação, ainda que permitam identificar o voto;

IV - Houver a indicação de mais de um candidato.

Parágrafo Único: Os votos BRANCO e NULO não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 19º Os candidatos, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações verbais na medida em que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas, no momento, pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral decidirão, por maioria simples devotos, sobre as impugnações; cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

DOS RESULTADOS

Art. 20º Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado.

Art. 21º Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO

Art. 22º Conforme cronograma do presente edital será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser protocolados na Sala de Assessoramento da CGE, com os servidores Sandra Cristina Martini Rostirola ou Antoninho Baldissera, das 8h às 11h e das 14h às 16h, destinados a esta Comissão Eleitoral, com justificativa e devidamente assinado pelo candidato.

Art. 23º O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 25º Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 06 de março de 2020

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia cursiva e fluida.

MARIAH RAUSCH PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 133/GAB/DG/CVID/IFC/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	09/03/2020
Inscrição de candidatos	09/03/2020 a 12/03/2020 até as 16h
Divulgação das inscrições deferidas	13/03/2020 até as 18h
Recurso quanto o deferimento de candidatos	13/03/2020 a 16/03/2020 até as 16h
Resultado dos Recursos	17/03/2020 após as 17h
Homologação dos candidatos	17/03/2020 após as 18h
Prazo para impugnação da lista de eleitores	16/03/2020 até as 13:30h
Divulgação da lista de eleitores retificada	17/03/2020 até as 13:30h
Eleição	18/03/2020 (das 13:30 as 17:30h)
Apuração	18/03/2020 (após as 17:30h)
Divulgação do resultado preliminar	19/03/2020
Recurso do resultado preliminar	20/03/2020 a 23/03/2020
Resultado dos recursos	25/03/2020 até as 16h
Homologação do resultado final	26/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À COORDENAÇÃO DO CURSO
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM INFORMÁTICA – PERÍODO 2020/2022**

À Comissão Eleitoral.

Inscrição nº: _____

Nome do candidato: _____

CPF: _____ vem por meio deste requerer inscrição como
candidato **À COORDENAÇÃO DO CURSO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM
INFORMÁTICA – PERÍODO 2020/2022** - do Campus Videira.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Videira, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 00X/2020 – Comissão Eleitoral
para Escolha da COORDENAÇÃO DO CURSO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM
INFORMÁTICA – Período 2020-2022.**

Inscrição nº: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Nome do candidato

Recebido por

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Eu, _____, na condição de candidato(a), venho através deste, apresentar a indicação para FISCAL junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação no Edital 00X/2020 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM INFORÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022

(Nome completo do Fiscal)

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

OBS: A indicação de fiscal é facultativa, a critério do candidato.

Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 00X/2020 – Comissão Eleitoral para Escolha da COORDENAÇÃO DO CURSO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM INFORMÁTICA – Período 2020-2022.**

Inscrição nº: _____

Data: ___/___/___.

Nome do candidato

Recebido por

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

ANEXO IV

LISTA DE ELEITORES

1	Adriana Hoffmann
2	Adriano Bernardo Moraes Lima
3	Aledson Rosa Torres
4	Aline Roberti
5	Ana Carolina Vieira Rodrigues
6	André Ricardo Oliveira (em afastamento integral)
7	Carlos Roberto Silva
8	Cíntia Fernandes da Silva (licença maternidade)
9	Cristiane Aparecida Fontana Grumm (em afastamento integral)
10	Cristiane Genero
11	Davi César da Silva (em afastamento integral)
12	Denise Moreira Gasparotto (em afastamento integral)
13	Débora Costa Pires
14	Diego Ricardo Krohl
15	Edneide Ramos de Santana
16	Emerson Luiz Lapolli
17	Fabiana Mara Rubini
18	Fábio José Rodrigues Pineiro
19	Flávia Caraíba de Castro
20	Evandro Ribeiro
21	Gabriel Schmitte (em licença capacitação)
22	Gerson Luiz Camillo
23	Glória Elizabeth Riveros Fuentes Strapasson
24	Guilherme Machado Nunes
25	Gunther Cristiano Butzen (licença para assuntos particulares)
26	Jaquiel Salvi Fernandes
27	José Reinaldo Nonnenmacher Hilario
28	Josy Alvarenga Carvalho Gardin
29	Kennedy Ferreirqa Araujo
30	Leandro Goulart Louzada
31	Leila Lisiane Rossi
32	Liliane Martins de Brito
33	Lucilene Dal Medico Baerle
34	Ludmila Losada da Fonseca
35	Marcos Bohrer (em afastamento integral)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

36	Marcos Rohling
37	Marcos Roberto Mesquita
38	Mariah Rausch Pereira
39	Mariane Luiza Vanz
40	Marina Teixeira Gonçalves
41	Matias Marchesan de Oliveira
42	Maurício Natanael Ferreira
43	Nadir Paula da Rosa (licença maternidade)
44	Rafael Antonio Zanin
45	Raffael Marcos Tófoli
46	Ricardo Beal
47	Rosângela Aguiar Adam
48	Sérgio Fernando Maciel Corrêa
49	Solange Francieli Videira
50	Ximena Cubillos
51	Wagner Carlos Mariani
52	Wanderson Rigo